

**PUBLICADO**

Jornal: DOE  
Edição: 230 PG: 01  
Data: 14.03.19 a 11



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Margem  
Rúbrica 2

**DECRETO Nº 3.344/19**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.438/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 (LOA);**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **FMS – Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificados:

| PROGRAMA DE TRABALHO   | ELEMENTO DESPESA | RECURSO | FICHA | VALOR     |
|------------------------|------------------|---------|-------|-----------|
| 1040-10.122.4000.2.031 | 3.3.90.48.00     | Próprio | 20    | 80.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTADO     |                  |         |       | 80.000,00 |

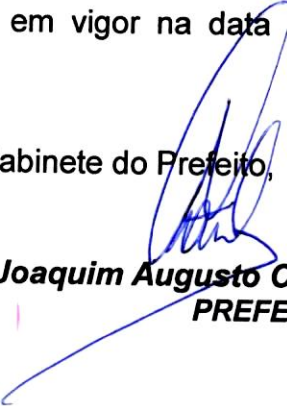
**Art. 2º** - Os recursos para atendimento do presente Decreto ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64, e serão anulados do orçamento da **Prefeitura Municipal**, a saber:

| PROGRAMA DE TRABALHO   | ELEMENTO DESPESA | RECURSO | FICHA | VALOR     |
|------------------------|------------------|---------|-------|-----------|
| 1099-99.999.9999.9.999 | 9.9.99.99.00.00  | Próprio | 509   | 80.000,00 |
| TOTAL ANULADO          |                  |         |       | 80.000,00 |

**Art. 3º** - Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.

  
**Joaquim Augusto Carvalho de Paula**  
**PREFEITO**